



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 006/2025 - SEAORÇ - TJMRS**

Processo SEI TA - 9.2025.0700.001191-8

Processo SEI Contrato - 9.2025.0700.000329-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2025 - SEAORÇ - TJMRS, celebrado entre o **Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO** e a empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Dra. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

**CONTRATADA: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, telefone (51) 4002-4099 ramal 1063 e-mail: licitacoes@edenred.com, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 952.835.520-04 e pelo Sra. GISLAINE INGRID KRUG DA SILVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 013.877.920-16.

**CLÁUSULA I**

Tendo em vista um incremento nas atividades que necessitam de deslocamento de veículos, em especial no número de viagens para o interior e fora do estado, e com base no que facilita o art. 124, II, altera-se a redação do item 3.1. da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, o valor máximo de **R\$ 13.631,30** (treze mil seiscientos e trinta e um reais e trinta centavos).*

## CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**  
Desembargadora Militar Presidente  
Tribunal de Justiça Militar/RS

**GISLAINE INGRID KRUG DA SILVEIRA**

Representante Legal  
Ticket Soluções HDFGT S/A

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**

Representante Legal  
Ticket Soluções HDFGT S/A



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Moura da Silva, Presidente**, em 26/01/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0186529** e o código CRC **4B9CC005**.